

PROTOCOLO GERAL  
NUP: 64043.008596/2022-96



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 38-2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO VOLUME I  
BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER

SEÇÃO: SALC

OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

INTERESSADO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP:** Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1 –     |      | 16      |      |
| 2 –     |      | 17      |      |
| 3       |      | 18      |      |
| 4       |      | 19      |      |
| 5       |      | 20      |      |
| 6       |      | 21      |      |
| 7       |      | 22      |      |
| 8       |      | 23      |      |
| 9       |      | 24      |      |
| 10      |      | 25      |      |
| 11      |      | 26      |      |
| 12      |      | 27      |      |
| 13      |      | 28      |      |
| 14      |      | 29      |      |
| 15      |      | 30      |      |





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022-CPL 5º BEC  
NUP: 64043.008596/2022-96

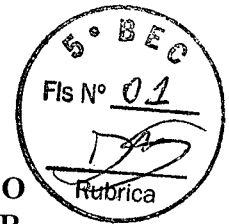
ÍNDICE

| Documento                                                           | FOLHAS    |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| Termo de Abertura de Volume.....                                    | 01        |
| Termo de Abertura Autuação.. ..                                     | 02        |
| Diex Requisatório.....                                              | 03 – 04   |
| Designação dos Agentes.....                                         | 05 – 08   |
| Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços.....        | 09        |
| Justificativa para não Abertura de IRP.....                         | 10        |
| Justificativa para futuras adesões a Ata de Registro de Preços..... | 11        |
| Formalização da Demanda.....                                        | 12 – 14   |
| Estudo Técnico Preliminar.....                                      | 15 – 18   |
| Mapa de Riscos.....                                                 | 19        |
| Anexo I Termo de Referência.....                                    | 20 - 31   |
| Aprovação de Termo de Referência.....                               | 32        |
| Justificativa para Contratação de Prestação de Serviço              | 33 - 34   |
| Mapa Comparativo.....                                               | 35 – 37   |
| Pesquisa de Preço.....                                              | 38 – 51   |
| Plano de Contratação Anual 5º BEC.....                              | 52 - 53   |
| Lista de Verificação Pré Edital ON Nº2/2016 SEGES.....              | 53a – 53b |
| Edital .....                                                        | 54 – 64   |
| Anexo II Ata de Registro de Preço.....                              | 65 – 67   |
| Anexo III Termo de Contrato.....                                    | 68 – 69   |
| Anexo IV Carta de Apresentação de Proposta.....                     | 70        |
| Anexo V Nota Explicativa.....                                       | 71        |
| Anexo VI Instrumento de Medição do Resultado (IMR).....             | 72        |
| Anexo VII Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviço..... | 73        |
| Anexo VIII Carta de Preposição.....                                 | 74        |
| Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.....              | 75        |
| Anexo X Termo de Vistoria.....                                      | 76        |
| Anexo XI Declaração de Responsabilidade Ambiental.....              | 77        |
| Ofício AGU.....                                                     | 78 - 79   |
| Parecer CJU.....                                                    | 80 – 86   |
| Certificado de Continuidade de Processo.....                        | 87 - 88   |
| Publicação do B.I.....                                              | 89 - 90   |
| Jornal DOU.....                                                     | 91        |
| Edital e Anexos.....                                                | 92 - 144  |
| Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº2/2016 SEGES.....        | 145 - 146 |
| Documentação ( CD ).....                                            | 147       |
| Termo de Encerramento de Volume.....                                | 148       |





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



## **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº 64043.008596/2022-96, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 38/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2022.

  
**DAVID MOTA DOS SANTOS – 2º SGT**  
Auxiliar da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO**

**ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 38/2022 - 5º BEC**

**REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudos preliminares e mapa de risco elaborado pela equipe de planejamento designada para essa finalidade.**

**AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.008596/2022-96, referente ao processo licitatório, objetivando a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA, GILMAR ROCHA DA SILVA E WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** designados no BI nº 163, de 23/08/2022, para esse fim, do que, para constar, lavro o presente termo.

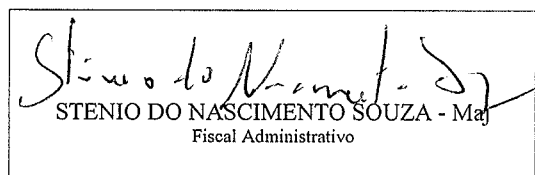
**DAVID MOTA DOS SANTOS – 2º SGT**  
Auxiliar da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO

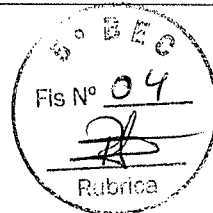


**Anexo I – DIEX Nr 131\_REQUISITORIO\_CURSO E MUDANÇA  
CAT CNH.doc**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**Parte-Req- Nr 131/ 4ª Seção  
NUP: 64043.008596/2022-96**

**Porto Velho - RO, 31 de agosto 2022.**

**Do Chefe da 4ª Seção do 5º BEC**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.**

**Assunto:** Contratação de prestadora de serviço

**Ref:** Art. 12 das IG 12-02

Nos termos do Art 13, da IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar:

**JUSTIFICATIVA**

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação visando a qualificação de pessoal, a serem empregados nas obras de Infraestrutura da Nova Sede da 17ª Bda Inf SI, na cidade de Porto Velho/RO e Obras de Implantação das Vias Laterais da Travessia do Rio Jaru, na cidade de Jaru/RO.

  
**RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap**  
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

**DESPACHO DO OD:**

1. Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação visando a qualificação de pessoal, baseado na Lei 10.520/2002 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que apresente contratação será econômica/eficiente para a administração.

2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

  
**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**Anexo IV - Equipe de Planejamento BI Nr  
163\_23AGO22.pdf**

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 166, de 29/08/2022, do(a) 5º BEC )

Pag nº 2610

os processos licitatórios no ano de 2022, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

2º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**  
S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**  
S Ten **ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**  
S Ten **SÍLVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**  
S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**  
1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**  
1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**  
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**  
2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**  
2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**  
2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**  
2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**  
2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**  
2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**  
2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO**  
3º Sgt **JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS**

(Nota nº 79469 - SALC, 25 AGO 22)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

f. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM) – Comissão

Nomeio o Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO** - Presidente, 2º Ten **PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO** - Membro e o Asp **BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO** - Membro, para que, sob a presidência do primeiro, elaborem o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) Nr 31/2022 - Fisc Adm/CI VII, referente ao recebimento do material constante no DIEx nº 221-Almox/5ºBEC de 18 de agosto de 2022 - Recebimento de material permanente (drone), de acordo com o que prescreve o § 4º do art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003).

(Nota nº 79254 - Fisc Adm. 19 AGO 22)

Em consequência:

- a) a comissão cumpra o prazo previsto no § 3º do art. 66 do RAE e siga as orientações e o modelo constante no anexo K das NARSUP para o Termo de Recebimento e Exame de Material;
- b) a comissão apresente ao Fiscal Administrativo o TREM em 2 (duas) vias impressas; e por SPED, 1 (uma) via digital em formato PDF para fins de backup e 1 (uma) via em formato editável para fins de publicação em Bol Adm no SISCOFIS;
- c) a Fisc Adm, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

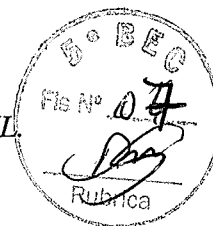
g. PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o 1º Ten **JONATHAS WILLIAM DOS SANTOS ONÓRIO** - Encarregado e o 3º Sgt **IVO MATEUS DOS SANTOS BARÃO DIAS** - Assessor Técnico, para emitir o Parecer Técnico (PT 54/2022), CI IX (Material de Motomecanização), conforme solicitação descrita no DIEx Nº 125-1ª Cia E Cnst/5º BEC e do DIEx nº 006 - Sindicância, do 1º Ten **HUGO LOPES SANTANA**, sindicante, que narra o acidente envolvendo o Cb NB **ANTÔNIO PINHO LOBO**, do 4º Batalhão de Engenharia de

EM BRANCO

**LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LOPES - Cel**  
*Subchefe do Centro de Pagamento do Exército*

1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
SOBERANIA E LIBERDADE"



(Nota nº 79272 - SPP, 23 AGO 22)

Em consequência a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira, o Cmt 2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, o Cmt Cia E Eqp Mnt, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo, a contar de 22 de agosto de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**; e
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**.

Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**  
2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**  
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

(Nota nº 79308 - SALC, 22 AGO 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

d. REGISTRO HISTÓRICO DO 5º BEC - Publicação

DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - Publicação

De acordo com a Portaria nº 1.886, de 14 NOV 19, do Gabinete do Cmt EB, que aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2021 a 2023 e em conformidade com o Plano de Comunicação Social deste Batalhão e com a Portaria nº 121-EME, de 12 NOV 01, que aprova as Instruções Reguladoras para Utilização da Rede Mundial de Computadores (Internet) por Organizações Militares e Militares do Exército (IR 20-26), a Seção de Comunicação Social do 5º BEC, publicou na página eletrônica da OM durante o mês de **abril** do corrente ano, para divulgação ao público interno e

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 244, de 27/12/2021, do(a) 5º BEC )

Pag nº 3587

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - Designação

Designo o Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, a contar de 27 DEZ 21, para receber a transmissão de encargo da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, em substituição ao Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**.

Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**

Substituído

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

Substituto

(Nota nº 72937 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

a) concedo ao Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 27 DEZ 21, para transmissão de encargo da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Designo o Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, a contar de 27 DEZ 21, para receber a transmissão de encargo da função de Chefe da Fiscalização Administrativa, em substituição ao Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**.

Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**

Substituto

Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**

Substituído

(Nota nº 72932 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

a) concedo ao Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 27 DEZ 21, para transmissão de encargo da função de Chefe da Fiscalização Administrativa, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 23 DEZ 21, por término de 30 (trinta) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

(Nota nº 72931 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

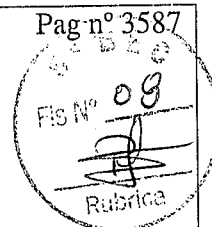
Em consequência:

a) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de apresentação; e

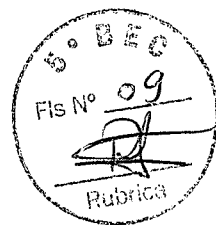
b) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 27 DEZ 21, por término de 30 (trinta) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

Cap **HUGO BRITO BATISTA**



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do serviço a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

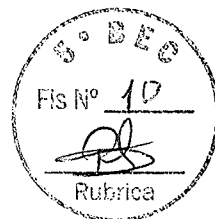
Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2022.

**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA  
PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrentou uma dificuldade de mobiliar com militares aptos, a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar, as dificuldades se deram em virtude do desligamento de 3 militares integrantes desta seção. A elaboração dos Registros de Preços para o corrente ano ficou prejudicada em virtude do motivo acima citado. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de urgência, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades desta OM.

O objeto do presente certame compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação, demonstrando que esta contratação é de suma importância para o bom andamento das obras de cooperação que esta OM detém e para o cumprimento das metas estabelecidas pela DOC (Diretoria de Obras de Cooperação). Assim, para evitar possíveis atrasos nas obras buscaram-se meios mais céleres para a formalização do processo licitatório e observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicariam tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante o que pode causar atrasos no cronograma de execução das obras.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços com fulcro no § 1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, dispensa a divulgação da intenção de registro de preço em razão da especificidade do objeto e da dificuldade de operacionalização de licitação conjunta do objeto do presente certame.

Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2022.

**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EN GRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA  
PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, TCU.

Este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2022.

**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

IN BRANCO



## Anexo II – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA\_CURSOS\_CNH.doc

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
OUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E  
RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

**2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

O processo licitatório visa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, para militares e servidores civis do 5º BEC, a serem empregados em apoio às Obras Cooperação, Obras Militares e demandas o Batalhão, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

**3. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

| FUNÇÃO                 | NOME DO MILITAR                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| Equipe de planejamento | <b>Ramon Diego</b> Holanda Almeida – Cap |
| Equipe de planejamento | Gilmar <b>Rocha</b> da Silva – 2º Ten    |
| Equipe de planejamento | <b>Wallas</b> de Oliveira Moita – 1º Sgt |
| Documentação           | BI Nr 163, de 23 AGO 2022, do 5º BEC.    |

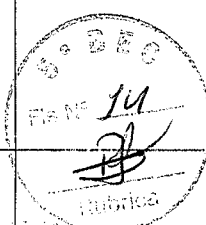
**3 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. As quantidades estipuladas foram baseadas no histórico de serviços prestados em anos anteriores, conforme memória de cálculo anexa, acrescida de uma margem de segurança, tendo como base a complexidade dos mais variados tipos de transportes a serem utilizados em apoios de engenharia, missões que envolvem cargas perigosas, além de transporte de pessoal e necessidades de formação de pessoal do público interno do Batalhão, objetivando o cumprimento dos Planos de Trabalho das obras em execução pelo 5º Batalhão de Engenharia

de Construção. Dessa forma, o quadro a seguir apresenta a quantidade total necessária para as duas obras:

**Descrição dos itens a serem licitados:**

| Item | Cat Serv | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sv | Qtd | Valor Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------------------|-------------------|
| 1    | 18260    | <b>Serviços de mudança de categoria, da CNH “B” ou “C” para categoria “D”</b> em militares já possuidores de CNH, constando de:<br>- 15 aulas práticas e prova;<br>- Exame médico, oftalmológico, Clínico e Psicotécnico; Biometria Exame Médico;<br>- Exame Toxicológico; Taxas do DETRAN;<br>- Biometria e monitoramento das 20 aulas práticas; Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão.                     | Sv | 20  | R\$ 1.934,94           | R\$ 38.698,80     |
| 2    | 18260    | <b>Serviços de mudança de categoria, da CNH “C” ou “D” para categoria “E”</b> em militares já possuidores de CNH, constando de:<br>- 20 aulas práticas e prova;<br>- Exame médico, oftalmológico, Clínico e Psicotécnico;<br>- Biometria Exame Médico;<br>- Exame Toxicológico;<br>- Taxas do DETRAN;<br>- Biometria e monitoramento das 15 aulas práticas;<br>- Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;<br>- Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão. | Sv | 20  | R\$ 2.946,15           | R\$ 54.923,00     |
| 3    | 18260    | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP)</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285/2008– com carga horária total de 50 horas, incluindo: elementos básicos da legislação de transito; direção defensiva; prevenção de incêndios; qualidade na movimentação de produtos perigosos; prática nos procedimentos em caso de emergência; disposição da lei com relação ao transporte de produtos perigosos, cuidados com meio ambiente e cidadania.                                                                             | Sv | 15  | R\$ 663,33             | R\$ 9.949,95      |
| 4    | 18260    | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285/2008, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; direção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sv | 15  | R\$ 256,67             | R\$ 3.850,05      |

|                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |            |                                                                                    |
|-----------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|                             |       | defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social; e relacionamento interpessoal.                                                                                                                                                                                                  |    |    |            |  |
| 5                           | 18260 | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Emergência</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285/2008, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; relacionamento interpessoal. | Sv | 15 | R\$ 305,00 | R\$ 4.575,00                                                                       |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |            | <b>R\$ 111.996,80</b>                                                              |

O Valor máximo GLOBAL anual da contratação é estimado em R\$ 111.996,80 (cento e onze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

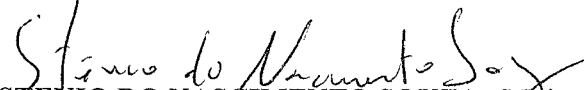
#### 4 REVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação do objeto.

#### 5 ANEXO:

1 (uma) Memória de cálculo.

#### 6 CIÊNCIA FISCAL ADMINISTRATIVO

  
**STENIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj**  
 Fiscal Administrativo do 5º BEC

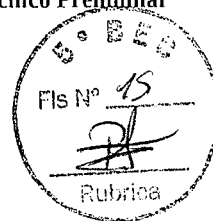
#### 7 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

  
**RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap**  
 Responsável pela Formalização da Demanda

  
**GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º Ten**  
 Responsável pela Formalização da Demanda

  
**WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt**  
 Responsável pela Formalização da Demanda

BM  
BPM  
CO



# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.008596/2022-96

## 2. Descrição da necessidade

### Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos

O Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) tem por objetivo aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os motoristas da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba e Destacamentos subordinados no que se refere às condutas, adoção de medidas preventivas e corretivas quanto ao cumprimento das normas de trânsito voltado para a atuação específica em Transporte de Cargas Perigosas, de forma que eles possam continuar apoiando as missões realizadas pelo Setor ou Organização Militar a quem estão subordinados, missões estas de suma importância para a consecução da missão da Guarnição. Assim, a contratação deste curso é necessária para que haja a especialização e habilitação de condutores na atuação da direção em transportes especializados no transporte de cargas perigosas e ao que prescreve a Resolução n.º 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), na qual o condutor deverá possuir, obrigatoriamente, o curso específico de Transporte de Cargas Perigosas;

O Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) é previsto pelo art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentado pela Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN; bem como pela Resolução 3665/2011 da ANTT que atualizou o Decreto 96.044/1988 que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos.

### Curso para alteração de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "C" para categoria "D" e de "D" para "E".

O curso para alteração de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "C" para categoria "D" tem como objetivo aperfeiçoar, atualizar e qualificar os motoristas militares do 5º BEC e Destacamentos subordinados para a condução de veículos que exijam a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", tais como: ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões. A não contratação do serviço mencionado anteriormente, acarretará na impossibilidade de realização de missões de extrema importância à OM, como transporte de militares para comissões de prova, transporte de militares para exercícios de campanha e transportes de cargas / materiais aos diversos Destacamentos subordinados ao 5º EC.

### Curso de Transporte Coletivo de Passageiros

O Curso de Transporte Coletivo de Passageiros tem como objetivo aperfeiçoar, atualizar e qualificar os motoristas que possuem CNH na categoria D do 5º BEC e Destacamentos subordinados para direção no transporte coletivo de passageiros em geral. Assim, a contratação deste curso é necessária para atender ao que prescreve o inciso IV do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro quanto aos cursos de especialização necessários para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros. O não cumprimento desta lei poderá ocasionar em multa.

### Curso de Transporte de Emergência

O Curso de Transporte de Veículo de Emergência tem por objetivo aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os motoristas do 5º BEC e Destacamentos subordinados no que se refere às condutas, adoção de medidas preventivas e corretivas quanto ao cumprimento das normas de trânsito voltados para a atuação específica em Transporte Médico (condução de ambulâncias), de forma que eles possam apoiar as missões médicas realizadas pela Seção de Saúde da OM. Assim, a contratação deste curso é extremamente necessária para que haja a capacitação de novos condutores para a direção das ambulâncias d, conforme prescreve a Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o qual determina que o condutor deverá possuir, obrigatoriamente, o curso específico de Transporte de Emergência para conduzir ambulâncias.

Os objetos a serem licitados, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuem natureza continuada.

Os serviços são considerados “comuns” pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                   | Responsável                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção | RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa CONTRATADA deve seguir as disposições da Resolução nº 789/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; 3665/2011 da ANTT que atualizou o Decreto 96.044/1988 que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos; e a lei nº. 9.503/1997, art. 140 a 160 do Código de Trânsito Brasileiro.

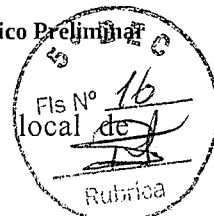
O serviço prestado será pontual e não-continuado.

A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade e diretrizes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

Durante a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar todas as etapas da realização do curso, como a verificação dos pré-requisitos, documentos necessários para a inscrição, carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas para os cursos especializados para condutores de veículos (movimentação operacional de produtos perigosos, transporte coletivo de passageiros e transporte de emergência), carga horária mínima de 20 (vinte) horas para o curso de mudança de categoria, conteúdo programático, fornecer os materiais necessários, agendar as avaliações ao final de cada módulo, agendar os exames necessários, remarcar as avaliações em caso de reprovação e evidenciar a qualificação do instrutor designado à instrução.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O licitante deverá evidenciar, no mínimo, uma proposta completa (englobando as características do curso, os assuntos, os módulos e as horas de aulas teóricas e práticas), o preço do curso



(incluso a taxa do DETRAN-PR e demais taxas), CNPJ, os dados bancários, o local de realização das aulas e a assinatura/carimbo do responsável pela informação.

Deverá ser atendido pela CONTRATADA, todos os requisitos constantes no Termo de Referência, bem como dar pronto atendimento à resolução de problemas que possam vir a ocorrer entre a mesma e a CONTRATANTE.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços de mercado foi realizado no mês de agosto de 2022 e explicitado no mapa comparativo, em anexo.

Através da Licitação / Pregão Eletrônico, a Administração Pública poderá obter a proposta mais vantajosa, além de trazer maior competitividade, transparência e economicidade.

Será adotada a modalidade de Sistema de Registro de Preços devido à dificuldade em estimar com exatidão a quantidade de consumo dos bens / serviços, de modo que a entrega deverá ser realizada em remessas parceladas, em frações da quantidade total contratada, razões pelas quais se optou pelo Sistema de Registro de Preços, conforme incisos I a IV do artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação destes cursos é necessária para capacitação, aperfeiçoamento e especialização profissional dos motoristas militares do 5º BEC e Destacamentos subordinados, que atendam os pré-requisitos necessários à habilitação à matrícula do referido curso, conforme obrigatoriedade estabelecida pela Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.

A contratação será de acordo com os quantitativos e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência.

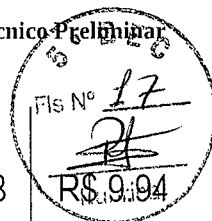
Os orçamentos serão realizados de forma a chegar em uma média de preços coerente com os preços praticados no mercado.

A licitação será por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, em itens, buscando chegar na proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições estabelecidas no Edital do certame. Após definidos os vencedores, serão assinadas as Atas de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses, estando as empresas vinculadas a cumprir as condições registradas durante este período.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Cat Serv | Descrição do Produto                                                                   | Sv | Qtde | Valor Referência (R\$) | Valor Tot (R\$) |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------------------|-----------------|
|      |          | Serviços de mudança de categoria, da CNH "B" ou "C" para categoria "D" em militares já |    |      |                        |                 |

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |              |           |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|-----------|
| 1 | 18260 | <p>possuidores de CNH, constando de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15 aulas práticas e prova;</li> <li>• Exame médico, oftalmológico, Clínico e Psicotécnico;</li> <li>• Biometria Exame Médico;</li> <li>• Exame Toxicológico;</li> <li>• Taxas do DETRAN;</li> <li>• Biometria e monitoramento das 15 aulas práticas;</li> <li>• Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;</li> <li>• Todas as taxas municipais, estaduais e</li> </ul> <p>federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão.</p>                                                                                        | Sv | 20 | R\$ 1.934,94 | R\$ 38.69 |
| 2 | 18260 | <p><b>Serviços de mudança de categoria, da CNH “C” ou “D” para categoria “E”</b> em militares já possuidores de CNH, constando de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15 aulas práticas e prova;</li> <li>• Exame médico, oftalmológico, Clínico e Psicotécnico;</li> <li>• Biometria Exame Médico;</li> <li>• Exame Toxicológico;</li> <li>• Taxas do DETRAN;</li> <li>• Biometria e monitoramento das 15 aulas práticas;</li> <li>• Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;</li> <li>• Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão.</li> </ul> | Sv | 20 | R\$ 2.946,15 | R\$ 54.91 |
|   |       | <p><b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP)</b>, instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285 /2008– com carga horária total de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |              |           |



|                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |            |                    |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------------|
| 3                           | 18260 | 50 horas, incluindo: elementos básicos da legislação de trânsito; direção defensiva; prevenção de incêndios; qualidade na movimentação de produtos perigosos; prática nos procedimentos em caso de emergência; disposição da lei com relação ao transporte de produtos perigosos, cuidados com meio ambiente e cidadania.                      | Sv | 15 | R\$ 663,33 |                    |
| 4                           | 18260 | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285 /2008, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social; e relacionamento interpessoal. | Sv | 15 | R\$ 256,67 | R\$ 3.85           |
| 5                           | 18260 | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Emergência</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285 /2008, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; relacionamento interpessoal.                          | Sv | 15 | R\$ 305,00 | R\$ 4.57           |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |            | <b>R\$ 111.990</b> |

Os quantitativos de serviços a serem contratados foram calculados com base nos anos anteriores (2020 e 2021), e na demanda por profissionais capacitados do 5º BEC e Destacamentos subordinados que foram desligados do serviço ativo nos referidos períodos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi evidenciado através da pesquisa no Painel de Preços, <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, para os tipos de serviços a serem contratados pelo Órgão, conforme mapa comparativo anexo.

Realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços , que fornece o preço médio de cada serviço.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A licitação será realizada por item, pois, desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão vem por intermédio do Plano Anual de Contratações. Onde as quantidades licitadas foram consideradas tendo como base o histórico de demanda anual de cada item.

## **12. Resultados Pretendidos**

Através da Licitação / Pregão Eletrônico, a Administração Pública poderá obter a proposta mais vantajosa, além de trazer maior competitividade, transparência e economicidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não aplicável.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.



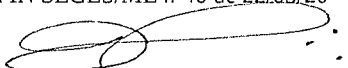
## 16. Responsáveis

  
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA  
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

  
GILMAR ROCHA DA SILVA  
Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC

  
RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA  
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 40 de 22/05/20

  
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES  
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DIEX Nr 131\_REQUISITORIO\_CURSO E MUDANÇA CAT CNH.docx (52.86 KB)
- Anexo II - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA\_CURSOS\_CNH.docx (64.14 KB)
- Anexo III - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS2.doc (124.0 KB)
- Anexo IV - Equipe de Planejamento BI Nr 163\_23AGO22.pdf (51.31 KB)
- Anexo V - CATSERV\_18260\_Trânsito.pdf (86.67 KB)

## Matriz de Gerenciamento de Riscos



## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

62/2022

Responsável pela Edição

GILMAR ROCHA DA SILVA

Data de Criação

02/09/2022 11:28

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da CNH

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Causa do Risco                                                                                                                           | Fase               | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01   | Indisponibilidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação. | Gestão de Contrato | Administração                                    | Baixo                  |         |
| 1      | <b>Impactos</b><br>Impossibilidade de aquisição dos bens (combustíveis), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenientes.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                          |                    |                                                  |                        |         |
| P-01   | <b>Ações Preventivas</b><br>A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                          |                    | <b>Responsável:</b> RAMON ALMEIDA                | DIEGO                  | HOLANDA |
| C-01   | <b>Ações de Contingência</b><br>Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |                    | <b>Responsável:</b> RAMON ALMEIDA                | DIEGO                  | HOLANDA |
|        | <b>Especificação</b><br>Insuficiente para a contratação da empresa responsável pela aquisição da passagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Planejamento da aquisição do serviço que não supre a necessidade da OM solicitante.                                                      | Planejamento       | Administração                                    | Médio                  |         |
| 1      | <b>Impactos</b><br>Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                          |                    |                                                  |                        |         |
| P-01   | <b>Ações Preventivas</b><br>Revisão da especificação do(s) serviço(s) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                          |                    | <b>Responsável:</b> RAMON ALMEIDA                | DIEGO                  | HOLANDA |
| C-01   | <b>Ações de Contingência</b><br>Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto à vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                          |                    | <b>Responsável:</b> RAMON ALMEIDA                | DIEGO                  | HOLANDA |
|        | <b>Atraso</b><br>Conclusão da Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Na Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos à Seleção do Fornecedor Administração                             |                    | Administração                                    | Médio                  |         |
| 1      | <b>Impactos</b><br>Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                          |                    |                                                  |                        |         |
| P-01   | <b>Ações Preventivas</b><br>Responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s). |                                                                                                                                          |                    | <b>Responsável:</b> JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA |                        |         |

**Ações de Contingência**

C-01 Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos SOUZA citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

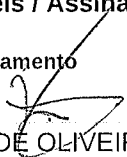
| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Causa do Risco                                                                                                                                                  | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-04   | Recursos Administrativos Procedentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. | Seleção do Fornecedor | Administração | Baixo                  |         |
| 1      | <b>Impactos</b><br>Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver. |                                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| P-01   | <b>Ações Preventivas</b><br>Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| C-01   | <b>Ações de Contingência</b><br>O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas. Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

  
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA  
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

  
GILMAR ROCHA DA SILVA  
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

  
RAMON DIEGO HOLANDA  
ALMEIDA  
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº /2022  
Processo Administrativo nº 64043.008596/2022-96  
Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

| Item | Cat Serv | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sv | Qtd Mín | Qtd | Valor Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----|------------------------|-------------------|
| 1    | 18260    | Serviços de mudança de categoria, da CNH "B" ou "C" para categoria "D" em militares já possuidores de CNH, constando de:<br>- 15 aulas práticas e prova;<br>- Exame médico, oftalmológico, Clínico e Psicotécnico;<br>- Biometria Exame Médico;<br>- Exame Toxicológico;<br>- Taxas do DETRAN;<br>- Biometria e monitoramento das 15 aulas práticas;<br>- Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;<br>- Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão. | Sv | 10      | 20  | R\$ 1.934,94           | R\$ 38.698,80     |
| 2    | 18260    | Serviços de mudança de categoria, da CNH "C" ou "D" para categoria "E" em militares já possuidores de CNH, constando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sv | 10      | 20  | R\$ 2.946,15           | R\$ 54.923,00     |

|                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |    |            |                       |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|------------|-----------------------|
|                             |       | de:<br>- 15 aulas práticas e prova;<br>- Exame médico, oftalmológico, Clínico e Psicotécnico;<br>- Biometria Exame Médico;<br>- Exame Toxicológico;<br>- Taxas do DETRAN;<br>- Biometria e monitoramento das 15 aulas práticas;<br>- Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;<br>- Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão.                                                 |    |    |    |            |                       |
| 3                           | 18260 | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP)</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285/2008– com carga horária total de 50 horas, incluindo: elementos básicos da legislação de trânsito; direção defensiva; prevenção de incêndios; qualidade na movimentação de produtos perigosos; prática nos procedimentos em caso de emergência; disposição da lei com relação ao transporte de produtos perigosos, cuidados com meio ambiente e cidadania. | Sv | 10 | 15 | R\$ 663,33 | R\$ 9.949,95          |
| 4                           | 18260 | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285/2008, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social; e relacionamento interpessoal.                                                                                                                                                       | Sv | 10 | 15 | R\$ 256,67 | R\$ 3.850,05          |
| 5                           | 18260 | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Emergência</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 285/2008, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; relacionamento interpessoal.                                                                                                                                                                                | Sv | 10 | 15 | R\$ 305,00 | R\$ 4.575,00          |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |    |            | <b>R\$ 111.996,80</b> |



- 1.1.1 Estimativa de consumo do órgão gerenciador conforme item 1.1 deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O Contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. A quantidade mínima de serviços a serem demandados por esta Organização Militar será a formação de 01 (um) condutor, podendo este, nesse caso, ser matriculado em turmas com outros alunos do respectivo Centro de Formação de Condutores.
- 1.7. A quantidade máxima por contratação será a formação de 20 condutores.
- 1.8. O local de prestação dos serviços fica a cargo da empresa vencedora e todos os serviços deverão ser prestados na cidade de Porto Velho - RO.
- 1.9. Fica a cargo da empresa o pagamento das taxas relativas ao DETRAN-RO, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos serviços ora licitados, como exames médicos, toxicológicos e outros que sejam necessárias ao processo completo de emissão dos documentos pelo DETRAN e/ou órgãos competentes.
- 1.10. A área técnica certificou-se de que NÃO INCIDE, no presente caso, nenhuma das hipóteses do art. 10, do Decreto nº 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, em razão do que deve ser dado tratamento diferenciado a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas.
- 1.11. Os materiais utilizados na prestação do serviço deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).
- 1.12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 1.13. A empresa deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, constantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos,

bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

1.14. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

1.15. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do serviço, estes serão utilizados como instrumento para rejeição da proposta referente ao item;

1.16. É vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.17. Os serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

## **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação justifica-se em razão da complementação do quadro de motoristas e para que os mesmos sejam habilitados a conduzir os veículos de médio e grande porte utilizados em apoio às obras de engenharia e missões diversas a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

1.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do 5º BEC, que possui uma grande frota de viaturas sendo que mais da metade exige motoristas com categorias “C”, “D” e “E”. Além disso possui ainda uma frota de equipamentos de engenharia a qual também demanda habilitações “C”, “D” ou “E” para conduções em vias públicas conforme prescreve o art.144 do Código de Trânsito Brasileiro.

1.3. Face ao exposto, há também a necessidade de inúmeros motoristas tendo em vista a grande rotatividade dos mesmos na Unidade em virtude de baixas, transferências e reserva remunerada, havendo a necessidade de reposição destes motoristas especializados para que não haja descontinuidade das missões do 5º BEC.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Ao surgir à necessidade, a Contratante mandará os militares para o Centro de Formação de Condutores – CFC;
- 4.1.2. O CFC deverá providenciar um quadro com todas as instruções previstas para a conclusão do serviço, de forma que a Contratante possa disponibilizar o aluno nos horários previstos;
- 4.1.3. Ao fim das instruções, a autoescola deverá marcar a prova no DETRAN;
- 4.1.4. O Serviço será dado como concluído apenas quando for emitida a nova Carteira de Habilitação atualizada;
- 4.1.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
- 4.1.6. Contratada terá um prazo máximo de 60 dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados, após o recebimento da nota de empenho;
- 4.1.7. Os locais utilizados durante a realização das aulas práticas deverão ser adequados e com constante preocupação de diminuir ao máximo os riscos de acidente e possíveis lesões aos alunos e/ou a terceiros;
- 4.1.8. Durante as aulas práticas e no dia da avaliação prática, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional (identificado com crachá) da empresa e habilitado pelo DETRAN de acordo com a Resolução CONTRAN 358/2010. Este, será o responsável para tratar de todos os assuntos relacionados ao DETRAN-RO e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir por parte dos alunos;
- 4.1.9. Nos casos de reprovação do aluno no exame de saúde, teste prático/teórico, ficará a cargo deste os custos necessários para remarcação de nova prova.

- 4.2. Deverão ser cumpridas rigorosamente todas as horas previstas para a instrução, em conformidade com as normas do DETRAN.
- 4.3. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, a fim de evitar problemas na instrução dos militares.
- 4.4. A contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.
- 4.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço possa oferecer.
- 4.6. Os funcionários deverão apresentar-se ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades.
- 4.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada em **até 15 dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue, na forma que segue:
- 6.2. O serviço de mudança de categoria inicia-se com o pagamento de todas as taxas no DETRAN, e o término somente dar-se-á por encerrado após a confecção da CNH do militar.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN-SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, embalagens, insumos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.26. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato:

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada,

de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

12.1. A Gestão Contratual do objeto relativo a este Termo de Referência se dará por meio da Seção de Fiscalização Administrativa, a qual ficará responsável em nomear o Fiscal de Contrato.

12.2. Todos os serviços serão considerados concluídos depois da aprovação por parte do gestor Técnico Habilitado do 5º BEC. O gestor emitirá, após a análise dos SERVIÇOS, um termo de Aceite do Serviço que representa a formalização da aprovação;

12.3. O contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contrato, que será encarregado de atestar a execução dos serviços e das entregas estabelecidas e submeter à anuência do 5º BEC, para posterior encaminhamento para o pagamento. O Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.6. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização técnica.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.4. No prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.4.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.4.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.5. No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **45 (quarenta e cinco) dias**.



13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no máximo em 30 (trinta) dias a contar da notificação exarada pela Administração.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.11. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, com a anuência da Fiscalização Administrativa da Unidade Gestora.

13.11.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.11.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ou instrumento substituto.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

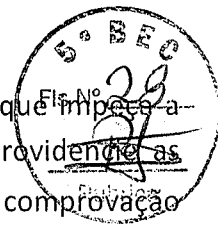
14.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.5.1. o prazo de validade;
- 14.5.2. a data da emissão;
- 14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.5.5. o valor a pagar; e
- 14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{=} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. Falha na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.

- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. **Advertência por escrito** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.2.2. **Multa de:**
- 17.2.3. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |                                               |      |
|----------|-----------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                     | GRAU |
| 1.       | Permitir situação que crie a possibilidade de | 05   |



|                                           |                                                                                                                                                                                        |    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                                           | causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                                                            |    |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                  | 04 |
| 3                                         | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                              | 03 |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                    | 02 |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                   | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                        |    |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                          | 01 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 8                                         | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                     | 01 |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11                                        | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

#### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Anexo: 1 (um) Estudo Técnico Preliminar Nr 33/2022 e seus anexos.**

Quartel em Porto Velho, RO, de setembro de 2022.

  
RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap

Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Seleção para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, destinados para as obras de cooperação.

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para início do Processo Licitatório.

3. Outras Considerações:

*Não a Considerar*

Porto Velho-RO, de setembro de 2022.

**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA  
E RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.**

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, executando diretamente obras e serviços de engenharia, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil.

Para tanto, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção é frequentemente convocado para atuar nessas missões, caracterizando assim a necessidade de mão de obra especializada para a execução de diversas obras e atividades de apoio, visando ao cumprimento da missão institucional deste Batalhão. Dentre as especialidades de fundamental importância estão as de transporte de material, pessoal e produtos de alta periculosidade, necessitando assim de pessoal capacitado. Tal capacitação, por vezes não é possível sua formação nas instituições do Exército Brasileiro, necessitando assim da realização de parcerias junto a outros órgãos de formação, a fim de capacitar nosso pessoal.

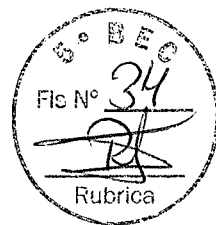
Serviços como de mudanças de categorias, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP), Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Curso Especializado na condução de veículos de Emergência, são fundamentais e foge da autonomia deste Batalhão em relação à formação, haja vista serem regidos por legislação específica de outros órgãos governamentais.

O Setor demandante solicitou a abertura de Processo Licitatório visando dar a solução de continuidade dos trabalhos, consequentemente atender os cronogramas das obras em andamento, sob responsabilidade do 5º BEC.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

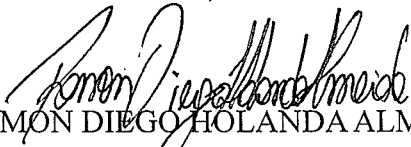


As demandas apresentadas visam suprir as quantidades necessárias de Motoristas para as conduções especializadas, bem como a renovação regulamentar dos documentos necessários para o cumprimento da legislação.

E como o Batalhão necessita urgentemente de pessoal habilitado, conclui-se ser de fundamental importância à contratação de empresas especializadas, a fim de prestar o serviço de Formação de Condutores e Renovação de CNH, em detrimento aos possíveis danos futuros à administração pública.

A finalidade principal da prestação desses serviços será a capacitação de motoristas para as mais diversas funções que exigem habilitações específicas. Dessa forma, o 5º BEC evita problemas relacionados às soluções de continuidade, visto que grande parte desse efetivo de motoristas é militar temporário.

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2022.

  
RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap  
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

EM  
BRANCO



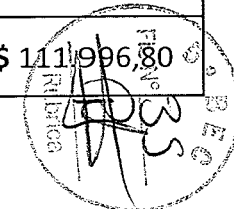
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, **declaro sob as penas da lei** que realizei pesquisa de preços para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOESCOLA PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES, MUDANÇA DE CATEGORIA E RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**. Visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av Rogério Weber N° 1 – Militar, Porto Velho/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

| MAPA COMPARATIVO  |                                                                                         |      |     |                   |                   |                   |              |                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| Item              | Descrição do Material / Serviço                                                         | Unid | Qtd | <u>Pesquisa 1</u> | <u>Pesquisa 2</u> | <u>Pesquisa 3</u> | Valor Médio  | Valor Total (R\$) |
| 1                 | Serviços de mudança de categoria, da CNH “B” ou “C” para categoria “D”.                 | Und  | 20  | R\$ 1.918,17      | R\$ 1.886,66      | R\$ 2.000,00      | R\$ 1.934,94 | R\$ 38.698,80     |
| 2                 | Serviços de mudança de categoria, da CNH “C” ou “D” para categoria “E”.                 | Und  | 20  | R\$ 2.918,17      | R\$ 3.050,00      | R\$ 2.870,29      | R\$ 2.946,15 | R\$ 54.923,00     |
| 3                 | Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP). | Und  | 15  | R\$ 600,00        | R\$ 760,00        | R\$ 630,00        | R\$ 663,33   | R\$ 9.949,95      |
| 4                 | Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.      | Und  | 15  | R\$ 250,00        | R\$ 250,00        | R\$ 270,00        | R\$ 256,67   | R\$ 3.850,05      |
| 5                 | Curso Especializado na condução de veículos de Emergência.                              | Und  | 15  | R\$ 250,00        | R\$ 300,00        | R\$ 365,00        | R\$ 305,00   | R\$ 4.575,00      |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                         |      |     |                   |                   |                   |              | R\$ 111.996,80    |



## 2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 22 e 31 de agosto de 2022, sendo que parte das pesquisas realizadas pelo Pannel de Preços e a outra parte diretamente com fornecedores.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/panneldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Foi adotada a pesquisa no pannel de preços para **dois valores nos item de 1 a 5**, após realizar comparação de preços com o mercado local e contratação similar, visando à realidade local e buscando a vantagem para administração pública, conclui-se que os preços estão divergindo dos preços de mercado local.

2.2.2 Inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Foi adotada uma cotação de preço, para o item 5, visando maior proximidade do valor atualizado do insumo;

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Foi adotada uma cotação para todos os itens, de 1 a 5, a fim de obter informações consistentes e adequadas às especificações dos itens, buscando adequar o preço com a realidade do mercado local.

2.2.5 Conforme o § 1º, do Art. 5º, foi priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I e II.

2.2.6 Conforme o Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 73, de 05 Ago 2020, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas:

a. A média, para todos os itens.

b. Foi adotado o critério do Inciso II do Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020 para o item, tendo em vista que os preços encontrados no pannel de preços estão bem abaixo do preço de mercado local, o que poderia acarretar do item ser deserto.

3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (IPCA), a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobre preço.

4. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Cópias das Pesquisa de preço realizada no Pannel de Preços (Inciso I, do Art. 5º):

- 9 (nove) Pesquisas de preços realizadas no Pannel de Preços, entre 22 a 30 Ago 22.

- Cópias de Ata de contratações similares de outros entes públicos (Inciso II, do Art. 5º):  
- 1 (uma) Ata de Registro do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021 (SRP) UASG 160440 – 23º BI.

- Cópias de orçamentos direta com fornecedores (Inciso IV, do Art. 5º):

- 1 (um) orçamento - Centro de Formação de Condutores SENNA; e  
- 1 (um) orçamento - Telemática – Cursos Especializados em Trânsito.

- 1 (uma) Planilha resumo do mapa comparativo de preços de insumos pétreos.

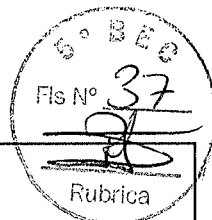
---

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2022.

  
**GILMAR ROCHA DA SILVA – 2º Ten**  
Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC



EM BRUNO



### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE INSUMOS PÉTRIOS

| INSUMO                                                                                  | UASG     | PREGÃO   | EMPRESAS            | UND | PREÇO UNITÁRIO | MÉDIA    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---------------------|-----|----------------|----------|
| Serviços de mudança de categoria, da CNH “B” ou “C” para categoria “D”.                 | Proposta |          | CFC SENNA           | Sv  | 1.918,17       | 1.934,94 |
|                                                                                         | 925373   | 175/2022 | SupEstComprasLic/RO |     | 1.886,66       |          |
|                                                                                         | 770000   | 155/2022 | SecG da Marinha     |     | 2.000,00       |          |
| Serviços de mudança de categoria, da CNH “C” ou “D” para categoria “E”.                 | Proposta |          | CFC SENNA           | Sv  | 2.918,17       | 2.946,15 |
|                                                                                         | 120006   | 20/2021  | MAER/DF             |     | 3.050,00       |          |
|                                                                                         | 160353   | 17/2021  | 6º BEC              |     | 2.870,29       |          |
| Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP). | Proposta |          | TELEMÁTICA          | Sv  | 600,00         | 663,33   |
|                                                                                         | 160130   | 158/2021 | 36º BIMec           |     | 760,00         |          |
|                                                                                         | 160230   | 14/2021  | SENAT               |     | 630,00         |          |
| Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.      | Proposta |          | TELEMÁTICA          | Sv  | 250,00         | 256,67   |
|                                                                                         | 120064   | 11/2021  | EsEspAe             |     | 250,00         |          |
|                                                                                         | 160440   | 19/2021  | 23º BI              |     | 270,00         |          |
| Curso Especializado na condução de veículos de Emergência.                              | Proposta |          | TELEMÁTICA          | Sv  | 250,00         | 305,00   |
|                                                                                         | 160278   | 54/2022  | CGEO                |     | 300,00         |          |
|                                                                                         | 160440   | 19/2021  | 23º BI              |     | 365,00         |          |

OBS: O valor unitário considerado será a média aritmética dos valores cotados, sendo que parte das pesquisas de preços foram realizadas pelo Painel de Preços, fornecedores locais e aquisições e contratações similares. Os preços registrados via COMPRASNET foram contratados durante os anos de 2021 e 2022.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2022.

GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º Ten  
Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC

SEM BRANCO

| MÉDIA    | MEDIANA  | MENOR    |
|----------|----------|----------|
| R\$      | R\$      | R\$      |
| 1.886,66 | 1.886,66 | 1.886,66 |

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

| Código Material/Serviço | Descrição                                                                                              | Descrição Complementar |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 18260                   | TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/<br>FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS | 30 of 236208           |

**RESULTADO 1****DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00175/2022**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança de categoria de carteiras nacionais de habilitação para condução de veículo automotor (CNH) das categorias ("AB" e "B") para a categoria ("D"), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO.

**Quantidade Ofertada:** 15**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2.037,32**Valor Unitário do Item:** R\$ 1886,66**Código do CATMAT:** 18260**Descrição do Item:** TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/ FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 17/05/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES HALLEY LTDA**CNPJ/CPF:** 14992364000100**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO**Órgão:** ESTADO DE RONDONIA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

MÉDIA MEDIANA MENOR  
**R\$ 128.640,54 R\$ 1.004,18 R\$ 180**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço Descrição

18260

TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE / APRENDIZAGEM / HABILITACAO/  
FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS

Descrição Complementar

30 of 236208

## RESULTADO 14

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00155/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de mudança de Categoria de CNH de B para D para Militar

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 18260

Descrição do Item: TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE / APRENDIZAGEM / HABILITACAO / FISCALIZACAO /  
CONDUTORES DE VEICULOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/05/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B LIDER EIRELI

CNPJ/CPF: 04008737000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

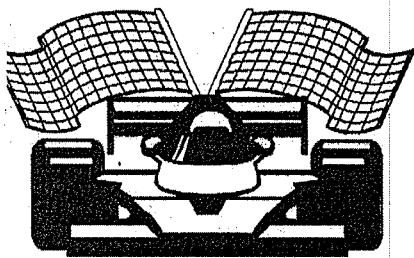
### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 770000 - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO



# CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENNA

CGC: 84.653.823/0001-06

Av. Carlos Gomes, 2755 - São Cristóvão Fone: (69) 224-6436

CEP: 78.901-200 - Porto Velho - Rondônia



Porto Velho – RO 26 de Agosto de 2022

Ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção

## Orçamentos de Serviços Auto Escola Senna

| Serviço     | AULAS        | Taxa Detran | Exames Oftalmológico e Psicológico | Toxicológico | TOTAL        |
|-------------|--------------|-------------|------------------------------------|--------------|--------------|
| Mudança "D" | R\$ 1.100,00 | R\$ 317,69  | R\$ 350,48                         | R\$ 150,00   | R\$ 1.918,17 |
| Mudança "E" | R\$ 2.100,00 | R\$ 317,69  | R\$ 350,48                         | R\$ 150,00   | R\$ 2.918,17 |

Obs: Taxa DETRAN "D" e "E" referente EXAME PRÁTICO, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE APRENDIZAGEM (LADV), EXPEDIÇÃO DE CNH, MUDANÇA DE CATEGORIA

### Pré-requisitos "D"

Ser maior de 21 anos;

Possuir no mínimo 1 ano de Cat "C" ou 2 anos de categoria "B";

Ser aprovado nos exames toxicológico, oftalmológico e psicológico;

### Pré-requisitos "E"

Ser maior de 21 anos;

Possuir no mínimo 1 ano de Cat "C" e categoria "D";

Ser aprovado nos exames toxicológico, oftalmológico e psicológico;

*Melina C. de Melo de Carvalho*

69 3224-6436 ou 69 99370-3553

**C.F.C. SENNA**  
End: Rua Carlos Gomes, 2755  
Bairro: São Cristóvão  
Fone: 3224-6436/8402-2729

EM BRANCO

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 2.707,71   R\$ 2.875,00   R\$ 1.600**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

#### FILTROS APLICADOS

| Código Material/Serviço | Descrição                                                                                              | Descrição Complementar |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 18260                   | TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/<br>FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS | 37 of 236208           |

## RESULTADO 8

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2021

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de curso de formação para habilitação de condutores de veículos automotores categoria B , e de curso para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de B para D e de D para E .

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3.089,97

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3050

**Código do CATMAT:** 18260

**Descrição do Item:** TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/ FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 20/10/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19023184000133

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

BY BRANCO



| MÉDIA    | MEDIANA  | MENOR    |
|----------|----------|----------|
| R\$      | R\$      | R\$      |
| 2.690,01 | 2.700,00 | 2.213,17 |

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

#### FILTROS APLICADOS

| Código Material/Serviço | Descrição                                                                                             | Descrição Complementar |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 18260                   | TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE / APRENDIZAGEM / HABILITACAO / FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS | 47 of 236208           |

## RESULTADO 8

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas que forneçam serviços inerentes à mudança de categoria da carteira nacional de habilitação (CNH), visando habilitar e/ou especializar militares.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.870,31

Valor Unitário do Item: R\$ 2870,29

Código do CATMAT: 18260

Descrição do Item: TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE / APRENDIZAGEM / HABILITACAO / FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/10/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMAZONIA LTDA

CNPJ/CPF: 09400328000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO

| MÉDIA      | MEDIANA    | MENOR    |
|------------|------------|----------|
| R\$ 486,80 | R\$ 300,00 | R\$ 6,50 |

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 49 a 49

#### FILTROS APLICADOS

| Descrição Complementar | Ano da Compra |
|------------------------|---------------|
| 46 of 236208           | 2022, 2021    |

## RESULTADO 49

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00158/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de curso profissionalizante de MOPP e Curso de condutor de veículo de emergência

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 760

Código do CATMAT: 15431

Descrição do Item: CURSO PROFISSIONALIZANTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/12/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

CNPJ/CPF: 73471963009101

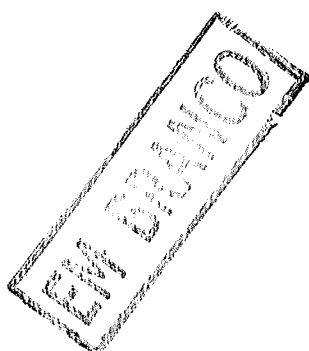
Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



| MÉDIA      | MEDIANA    | MENOR   |
|------------|------------|---------|
| R\$ 329,00 | R\$ 300,00 | R\$ 225 |

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
21 of 236208 2022, 2021

## RESULTADO 16

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00002

**Objeto da Compra:** Aquisição de Cursos a serem realizados no SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte)  
- Cursos Especializados Aproveitamento: Transporte Coletivo de Passageiros, Movimentação de Produtos Perigosos e Condutor de Veículos de Emergência.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 630

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 25/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963005963

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160230 - 15 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO

| MÉDIA      | MEDIANA    | MENOR   |
|------------|------------|---------|
| R\$ 260,00 | R\$ 260,00 | R\$ 250 |

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

#### FILTROS APLICADOS

| Código Material/Serviço | Descrição Complementar | Ano da Compra |
|-------------------------|------------------------|---------------|
| 18260                   | 14 of 236208           | 2022, 2021    |

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2021

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de aplicação de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso de Transporte de Emergência, Renovação Curso de Transporte Coletivo de Passageiro, Renovação Curso de Emergência e Curso de Empilhadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico em anexo (PAM/S Nº 0034/SDSG-2/2021).

**Quantidade Ofertada:** 24

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 250

**Código do CATMAT:** 18260

**Descrição do Item:** TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/ FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 13/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963015098

**Porte do Fornecedor:** Outros

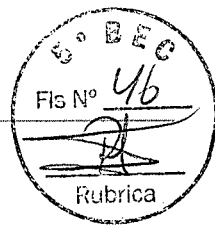
### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00019/2021

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para ministrar cursos de formação de diretores, instrutores, examinadores de trânsito, mudança de categoria nacional de habilitação e de especialização de condutores do 23º Batalhão de Infantaria.

**Quantidade Ofertada:** 30

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 273,33

**Valor Unitário do Item:** R\$ 270

**Código do CATMAT:** 18260

**Descrição do Item:** TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/ FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 28/10/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI

**CNPJ/CPF:** 01219689000102

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

EL BRANCO



**Temática**  
Cursos Especializados  
em Trânsito



| Item        | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Valor Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-------------------|
| 1           | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP)</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 789/2020– com carga horária total de 50 horas, incluindo: elementos básicos da legislação de trânsito; direção defensiva; prevenção de incêndios; qualidade na movimentação de produtos perigosos; prática nos procedimentos em caso de emergência; disposição da lei com relação ao transporte de produtos perigosos, cuidados com meio ambiente e cidadania. | 15   | R\$ 600,00             | R\$ 9.000,00      |
| 2           | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 789/2020, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; e relacionamento interpessoal. (APROVEITAMENTO DE MATERIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 789/2020)                                                                                                                                                                                     | 15   | R\$ 250,00             | R\$ 3750,00       |
| 3           | <b>Curso Especializado na condução de veículos de Emergência</b> , instituído pela Resolução CONTRAN Nº 789/2020, com carga horária total de 50 horas. incluindo: legislação de trânsito; e relacionamento interpessoal. (APROVEITAMENTO DE MATERIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 789/2020)                                                                                                                                                                                                             | 15   | R\$250,00              | R\$3750,00        |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                        | R\$ 16.500 ,00    |

**Nota – Caso todos os cursos sejam ministrados para o mesmo grupo de alunos a partir do segundo curso o aluno aproveita as matérias do primeiro curso, resultando em menos tempo em sala de aula e também em um valor reduzido para a formação dos alunos. Caso contrário o preço de cada curso individual é R\$ 600,00 (sem desconto)**

Porto Velho, RO, 24 de agosto de 2022.

*Ízabel B. G. de Souza*

Assinatura do representante legal

Razão Social: IZABEL BATISTA MASCARENHAS DE SOUZA – ME

CNPJ: 07.835.363-0001/96

Rua Prudente de Moraes, 2421 – Porto Velho - RO

EM BRANCO



MÉDIA MEDIANA MENOR  
**R\$ 128.640,54 R\$ 1.004,18 R\$ 180**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

**FILTROS APLICADOS**

| Código Material/Serviço | Descrição                                                                                              | Descrição Complementar |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 18260                   | TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/<br>FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS | 30 of 236208           |

## RESULTADO 11

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00054/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Curso especializado para condutores de veículos de emergência - projeto soldado cidadão.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 300

**Código do CATMAT:** 18260

**Descrição do Item:** TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/ FISCALIZACAO /  
CONDUTORES DE VEICULOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963000813

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

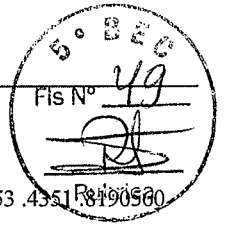
**Número da UASG:** 160278 - 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO

## CONSULTA ATA DE PREGÃO



160440.192021.11953.435184190500



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
14ª Brigada de Infantaria Motorizada  
23º Batalhão de Infantaria

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00019/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 11, do 23ºBI de 18/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64062003302202121, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresas para ministrar cursos de formação de diretores, instrutores, examinadores de trânsito, mudança de categoria nacional de habilitação e de especialização de condutores do 23º Batalhão de Infantaria. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** TRÂNSITO - Serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria "B" para categoria "C", No serviço a ser prestado deverão estar inclusos: -todas as instruções teóricas e práticas previstas nas legislações do CONTRAN/DENATRAN e outras necessárias a mudança de categoria de CNH proposta; -taxas de: matrículas; avaliações; aluguel de veículo para aulas; -exames práticos; exames teóricos; exames médicos; exames psicotécnicos; exames toxicológico; e outros que se fizerem necessário a mudança de categoria de CNH proposta; e -a emissão de todos documentos e taxas necessárias a expedição da nova CNH, inclusive todas as taxas do DETRAN-SC, que visem a emissão da nova CNH. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 30

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.150,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BLUMENAU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.150,0000 e com valor negociado a R\$ 2.145,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

**Item: 2**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** TRÂNSITO - Serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria "B" para categoria "D", No serviço a ser prestado deverão estar inclusos: -todas as instruções teóricas e práticas previstas nas legislações do CONTRAN/DENATRAN e outras necessárias a mudança de categoria de CNH proposta; -taxas de: matrículas; avaliações; aluguel de veículo para aulas; -exames práticos; exames teóricos; exames médicos; exames psicotécnicos; exames toxicológico; e outros que se fizerem necessário a mudança de categoria de CNH proposta; e -a emissão de todos documentos e taxas necessárias a expedição da nova CNH, inclusive todas as taxas do DETRAN-SC, que visem a emissão da nova CNH. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 35

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.226,6700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.226,6700 e com valor negociado a R\$ 2.225,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

**Item: 3**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** TRÂNSITO - Serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria "C" para categoria "D", No serviço a ser prestado deverão estar inclusos: -todas as instruções teóricas e práticas previstas nas legislações do CONTRAN/DENATRAN e outras necessárias a mudança de categoria de

EM BRANCO

CNH proposta; -taxas de: matrículas; avaliações; aluguel de veículo para aulas; -exames práticos; exames teóricos; exames médicos; exames psicotécnicos; exames toxicológico; e outros que se fizerem necessário a mudança de categoria de CNH proposta; e -a emissão de todos documentos e taxas necessárias a expedição da nova CNH, inclusive todas as taxas do DETRAN, que visem a emissão da nova CNH. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 35

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.226,6700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.226,6700 e com valor negociado a R\$ 2.225,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

**Item: 4**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação , fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO COM MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP), conforme legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para ministrar os cursos pelo DETRAN-SC. Estão inclusas despesas com material didático, certificado e outras necessárias, incluindo todas as taxas do DETRAN-SC. O curso deverá ser ministrado no município.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 30

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 366,6700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 366,6700 e com valor negociado a R\$ 365,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

**Item: 5**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação , fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO COM MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP), conforme legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para ministrar os cursos pelo DETRAN-SC. Estão inclusas despesas com material didático, certificado e outras necessárias, incluindo todas as taxas do DETRAN-SC. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 30

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 263,3300

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 263,3300 e com valor negociado a R\$ 260,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

**Item: 6**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação , fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, conforme legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para ministrar os cursos pelo DETRAN-SC. Estão inclusas despesas com material didático, certificado e outras necessárias, incluindo todas as taxas do DETRAN. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 30

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 366,6700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 366,6700 e com valor negociado a R\$ 365,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

**Item: 7**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação , fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, conforme legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para ministrar os cursos pelo DETRAN-SC. Estão inclusas despesas com material didático, certificado e outras necessárias, incluindo todas as taxas do DETRAN. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 30

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 273,3300

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 273,3300 e com valor negociado a R\$ 270,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

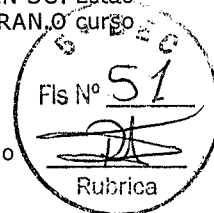
**Item: 8**

**Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação , fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, conforme

EM BRANCO

legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para ministrar os cursos pelo DETRAN-SC. Estão inclusas despesas com material didático, certificado e outras necessárias, incluindo todas as taxas do DETRAN. O curso deverá ser ministrado no município de Blumenau-SC.

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 366,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 366,6700 e com valor negociado a R\$ 365,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

**Item: 9****Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** TRÂNSITO – Serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria "B" para categoria "C", No serviço a ser prestado deverão estar inclusos: -todas as instruções teóricas e práticas previstas nas legislações do CONTRAN/DENATRAN e outras necessárias a mudança de categoria de CNH proposta; CNH proposta; -taxas de: matrículas; avaliações; aluguel de veículo para aulas; -exames práticos; exames teóricos; exames médicos; exames psicotécnicos; exames toxicológico; e outros que se fizerem necessário a mudança de categoria de CNH proposta; e -a emissão de todos documentos e taxas necessárias a expedição da nova CNH, inclusive todas as taxas do DETRAN, que visem a emissão da nova CNH. O curso deverá ser ministrado no município de Foz do Iguaçu-PR.

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 10****Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** TRÂNSITO – Serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria "B" para categoria "D", No serviço a ser prestado deverão estar inclusos: -todas as instruções teóricas e práticas previstas nas legislações do CONTRAN/DENATRAN e outras necessárias a mudança de categoria de CNH proposta; -taxas de: matrículas; avaliações; aluguel de veículo para aulas; -exames práticos; exames teóricos; exames médicos; exames psicotécnicos; exames toxicológico; e outros que se fizerem necessário a mudança de categoria de CNH proposta; e -a emissão de todos documentos e taxas necessárias a expedição da nova CNH, inclusive todas as taxas do DETRAN, que visem a emissão da nova CNH. O curso deverá ser ministrado no município de Foz do Iguaçu-PR.

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 11****Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** TRÂNSITO – Serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria "C" para categoria "D", No serviço a ser prestado deverão estar inclusos: -todas as instruções teóricas e práticas previstas nas legislações do CONTRAN/DENATRAN e outras necessárias a mudança de categoria de CNH proposta; -taxas de: matrículas; avaliações; aluguel de veículo para aulas; -exames práticos; exames teóricos; exames médicos; exames psicotécnicos; exames toxicológico; e outros que se fizerem necessário a mudança de categoria de CNH proposta; e -a emissão de todos documentos e taxas necessárias a expedição da nova CNH, inclusive todas as taxas do DETRAN, que visem a emissão da nova CNH. O curso deverá ser ministrado no município de Foz do Iguaçu-PR.

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 12****Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO COM MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP), conforme legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para ministrar os cursos pelo DETRAN. Estão inclusas despesas com material didático, certificado e outras necessárias, incluindo todas as taxas do DETRAN-PR. O curso deverá ser ministrado no município de Foz do Iguaçu.

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 13****Descrição:** Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Descrição Complementar:** CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO COM MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP), conforme legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN. Empresa credenciada para

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber**

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas "Reuniões Administrativas". Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, a 4ª Seção da OM envia à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da OM todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e as futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

**2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

**3. DIRETRIZES DO PLANO**

O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

Além disso, esta UG, ao elaborar o presente plano visa:

- a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;
- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas.

O Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º BEC tem ainda, como finalidade aprimorar a gestão da aplicação dos recursos públicos recebidos pela Unidade e atender aos princípios da transparência e da eficiência, permitindo, dessa forma, mitigar riscos relativos aos processos de compras do Batalhão.

#### **4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022**

A metodologia adotada por esta UG para a elaboração do Plano de Contratação baseia-se na extração de informações e procedimentos utilizados na Unidade, principalmente por meio do **Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG)**, bem como a partir da materialização do planejamento, por meio do termo de referência, até a execução contratual através da efetiva disponibilização do objeto para a Unidade.

A UG utiliza-se de recursos do Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG) através da planilha CMEI de possíveis compras vigentes da UG na aba compras (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/php/cmei.php>), onde é possível ativar filtros e extrair informações relativas a saldo de todos os Pregões vigentes, bem como dos Pregões nos quais a UG é participante. Tal planilha é compartilhada com todos os demandantes da Unidade.

O 5º BEC, utilizando-se do histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, faz a projeção do que poderá ser adquirido durante o exercício vigente e no próximo exercício. Entretanto, não é possível fazer uma projeção exata da tendência de queda ou aumento das aquisições de materiais permanentes e/ou de consumo, tendo em vista que tal situação depende principalmente das obras em andamento ou previstas para a UG.

A metodologia de elaboração do plano baseia-se ainda nos Planos de Trabalho (P Trab) e nos Orçamentos por Objeto de Gasto (OOG) das obras em andamento da OM. Além disso, para as aquisições relativas a vida vegetativa da OM são utilizados parâmetros obtidos pelo Sistema de Controle Físico (SisCoFis) da média dos últimos 3 (três) anos.

#### **5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022**

Anexo 1 (Planilha de Planejamento dos Pregões/2022)

| DIAS     | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|----------|---------|----------|----------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 2ª FEIRA | 27      | 4        | 11       | 18      | 25        | 1     | 8     | 15   | 22    | 29    | 5      | 12       | 19      | 26       | 3        |
| 3ª FEIRA | 28      | 5        | 12       | 19      | 26        | 2     | 9     | 16   | 23    | 30    | 6      | 13       | 20      | 27       | 4        |
| 4ª FEIRA | 29      | 6        | 13       | 20      | 27        | 3     | 10    | 17   | 24    | 31    | 7      | 14       | 21      | 28       | 5        |
| 5ª FEIRA | 30      | 7        | 14       | 21      | 28        | 4     | 11    | 18   | 25    | 1     | 8      | 15       | 22      | 29       | 6        |
| 6ª FEIRA | 1       | 8        | 15       | 22      | 29        | 5     | 12    | 19   | 26    | 2     | 9      | 16       | 23      | 30       | 7        |
| SABADO   | 2       | 9        | 16       | 23      | 30        | 6     | 13    | 20   | 27    | 3     | 10     | 17       | 24      | 31       | 8        |
| DOMINGO  | 3       | 10       | 17       | 24      | 31        | 7     | 14    | 21   | 28    | 4     | 11     | 18       | 25      | 2        | 9        |

| Objeto/Fase Interna | Nº Pregão/Fase Ext |
|---------------------|--------------------|
| Objeto/Fase Interna | Nº Pregão/Fase Ext |

|    |               |                      |         |
|----|---------------|----------------------|---------|
| BI | Sec Sau       | Mat Odontológico     | 05 2022 |
| BI | Sv Gerais/ S4 | Ferramental          | 02 2022 |
| BI | Sec Tec       | Sv Sinalização       | XX 2022 |
| BI | Sec Info      | Mat Informática      | XX 2022 |
| BI | SEC TEC       | Public EBC           | XX 2022 |
| BI | CEEM          | New Holland          | 04 2022 |
| BI | 1ª Cla        | Bloquetes            | XX 2022 |
| BI | Aprov         | Câmara Fria          | XX 2022 |
| BI | RP            | Mat Institucional    | XX 2022 |
| BI | Almox         | Mat Expediente       | 09 2022 |
| BI | NPOR          | Mat Inst Militar     | 03 2022 |
| BI | Almox         | Mat Hig/ Limp        | 01 2022 |
| BI | SEC TEC       | Sv Trasp Mat         | 07 2022 |
| BI | CEEM          | Mnt Vtr/Eqp          | XX 2022 |
| BI | Aprov         | Mat Perm Coz         | 06 2022 |
| BI | CEEM          | Aq Eqp Eng           | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Mnt piscinas         | XX 2022 |
| BI | Sec Infor     | Cent. Digital        | XX 2022 |
| BI | S4            | Transporte Fluvia    | XX 2022 |
| BI | CEEM          | Fábrica de cerca     | XX 2022 |
| BI | S4            | Combustíveis         | 08 2022 |
| BI | S4            | Loc Vtr e Eqp Eng    | XX 2022 |
| BI | S4            | Acordo DER           | XX 2022 |
| BI | Almox         | Mat Permanente       | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Insum/Refrig         | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Sv Mnt bens imovei   | XX 2022 |
| BI | Almox         | Sv Loc Impress       | XX 2022 |
| BI | S4/Sec Tec    | Insum Pétreos        | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Mat Hidrául          | XX 2022 |
| BI | S4/ Sv Gerais | Mat Cnst Obras       | XX 2022 |
| BI | Aprov         | Mnt eqp Coz          | XX 2022 |
| BI | NPOR          | Acordo Coop          | XX 2022 |
| BI | CEEM          | Aq Eqp Eng           | XX 2022 |
| BI | NPOR          | Loc Imóvel ESA       | XX 2022 |
| BI | 1ª Cla        | EPI/ EPC             | XX 2022 |
| BI | OF Comb Inc   | Cmb Incêncio         | XX 2022 |
| BI | Sv Ge/Aprov   | Limp Fossa/Deit      | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Mat Construção       | XX 2022 |
| BI | S4/Sec Tec    | Mat Lab Solos        | XX 2022 |
| BI | S4/Sec Tec    | Insumos Pétreos      | XX 2022 |
| BI | Dst Jaru      | Mat Cnst Jaru        | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Mat Elétrico         | XX 2022 |
| BI | Almox         | Mat Lbz/Exped        | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais     | Sv Limp/Fossa        | XX 2022 |
| BI | Serv Gerais   | Mnt Eqp ECA/ETA      | XX 2022 |
| BI | S4            | Insumos Asfalto      | 20 2022 |
| BI | S4/Sec Tec    | Combustíveis         | XX 2022 |
| BI | Aprov         | Gen Alimentícios     | XX 2022 |
| BI | Fisc/CEEM     | Aq Viaturas          | XX 2022 |
| BI | Sv Gerais/ S4 | Ferramental          | XX 2022 |
| BI | S4/Sec Tec    | Insumos Pétreos      | XX 2022 |
| BI | Sec Saúde     | Medic/Hospital       | XX 2022 |
| BI | Sec Info      | Mat Informática      | XX 2022 |
| BI | Aprov         | Gen Alimentícios JAR | XX 2022 |
| BI | CEEM          | New Holland          | XX 2022 |
| BI | 1ª Cla        | Bloquetes            | XX 2022 |
| BI | Aprov         | Câmara Fria          | XX 2022 |
| BI | RP            | Mat Instituc         | XX 2022 |
| BI | Almox         | Mat Exped            | XX 2022 |
| BI | NPOR          | Mat Inst Militar     | XX 2022 |
| BI | Almox         | Mat Hig/ Limp        | XX 2022 |
| BI | SEC TEC       | Sv Trasp Mat         | XX 2022 |
| BI | CEEM          | Mnt Vtr/Eqp          | XX 2022 |

REVOGADO DOU nº 40, de 25 FEV 22

EM BRANCO

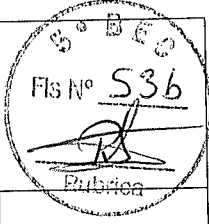


**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

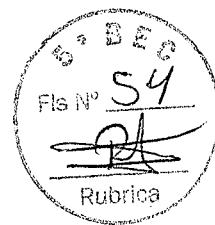
**LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº38/2022 SEGES**

| <u>Procedimento</u>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <u>Resposta</u> | <u>Folha do processo</u> | <u>Observações</u>                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|----------------------------------------|
| 1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?                                                                                                            | SIM             | Fl 2                     |                                        |
| 2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?                                                                                                                                                                                                          | SIM             | Fl 3 a 4                 |                                        |
| 3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?                                                                                                                                                                                                              | Não é o caso    |                          |                                        |
| 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?                                                                                                                                                                                                                     | Não é o caso    |                          |                                        |
| 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?                                                                                                                                                                                            | Não é o caso    |                          |                                        |
| 4.A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?                                                                                                                                                                         | SIM             | Fl 12 a 32               |                                        |
| 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23de janeiro de 2013?                                                                                   | SIM             | Fl 09 33 e 34            |                                        |
| 5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?                                                                                                                                                                                | SIM             | Fl 20 a 31               |                                        |
| 6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?                                                                                                                                                                                                       | SIM             | Fl 32                    |                                        |
| 7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?                                                                                                                                                                                                                   | SIM             | Fl 05 a 08               |                                        |
| 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?                                                                                                                            | SIM             | Fl 05 a 08               |                                        |
| 8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?                                                                                                     | NÃO             | Fl 10                    |                                        |
| 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?                                                                                                                                                                            | SIM             | Fl 10                    |                                        |
| 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? | Não é o caso    |                          |                                        |
| 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?                                                                                            | Não é o caso    |                          |                                        |
| 9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?                                                                                                                                     | Sim             | Fl 38 a 51               |                                        |
| 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?                                                                            | NÃO             | Fl 38 a 51               | Pesquisa realizada no Painel de preços |

EM BRANCO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |            |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPn nº 5, de 2014? | SIM          | Fl 38 a 51 |  |
| 10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?                                                                                                                                                                                  | Não é o caso |            |                                                                                     |
| 11.Há minuta de edital e anexos?                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM          | Fl 54 a 64 |                                                                                     |
| 11.1 termo de referência;                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM          | Fl 20 a 31 |                                                                                     |
| 11.2 contrato ou documento assemelhado;                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM          | Fl 68 a 69 |                                                                                     |
| 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e                                                                                                                                                                                                                                        | SIM          | Fl 65 a 67 |                                                                                     |
| 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).                                                                                                                                                                                                              | Não é o caso |            |                                                                                     |
| 12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?                                                                                                                                    | Não é o caso |            |                                                                                     |
| 13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?                                                                       | SIM          | Fl 70      |                                                                                     |
| 14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?                                                                                                                      | SIM          | Fl 70      |                                                                                     |
| 15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?                                                                                              | SIM          | Fl 57 a 58 |                                                                                     |
| 16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?                                                                                                                                                                                                               | SIM          | Fl 55      |                                                                                     |
| 17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?                                                                                               | SIM          | Fl 55      |                                                                                     |
| 18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?                                                                                                                                                                                                                                      | NÃO          |            | Irão ser enviados a consultoria jurídica                                            |
| 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?                                                                                                                                              | -            | -          | -                                                                                   |
| 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?                                                                                                                                                               | -            | -          | -                                                                                   |
| 19.Oprazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?                                                                                                              | -            | -          | -                                                                                   |
| 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?                                                                                                   | -            | -          | -                                                                                   |

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022  
(Processo Administrativo nº 64043.008596/2022-96)**

Torna-se público que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento por menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
  - 4.1.2 Todos os itens serão de ampla participação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois tais entidades, levado em consideração a natureza simples do presente certame, não se encontram ao princípio da economicidade e competitividade;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário, total do item, marca e fabricante.
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo **mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,00 (três reais)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

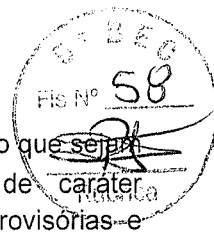


- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o remício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

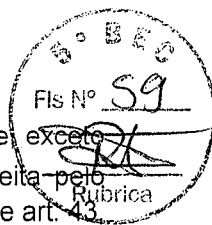
9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 9.10.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

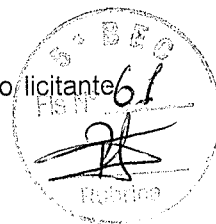
- 9.10.3 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11 Qualificação Técnica:**

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados similares ao que o licitante for cadastrar proposta, ou seja, caso o licitante opte por apenas participar de um item específico deve apresentar capacidade apenas para este item, caso o licitante tenha interesse em participar de todos os itens do presente certame deverá deter capacidade para todos os itens, com as seguintes características abaixo:
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.7 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

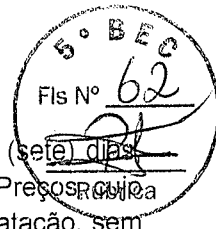
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

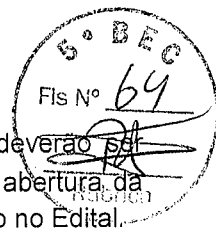
## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc5bec@gmail.com](mailto:salc5bec@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda e quinta feira, e na sexta-**

**feira das 08h00min às 12h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

24.12.5 ANEXO V – Nota Explicativa;

24.12.6 ANEXO VI – Índice de Medição de Resultado;

24.12.7 ANEXO VII – Modelo Planilha de Composição de Custos;

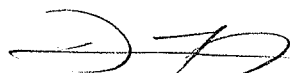
24.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Carta de Preposição;

24.12.9 ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

24.12.10 ANEXO X – Minuta do Termo de Vistoria;

24.12.11 ANEXO XI – Modelo de Responsabilidade Ambiental.

Município de Porto Velho, RO .



**RENATO COARY DE IRACEMA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....



**O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº38/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 64043.008596/2022-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviço de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 38/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                             |                         |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| ITEM                                                                            | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unitário |
| 1                                                                               |                             |                         |            |                   |
| 2                                                                               |                             |                         |            |                   |
| 3                                                                               |                             |                         |            |                   |
| ...                                                                             |                             |                         |            |                   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

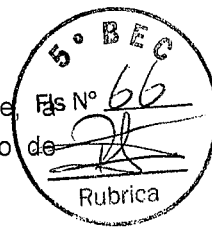
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **data de homologação** não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

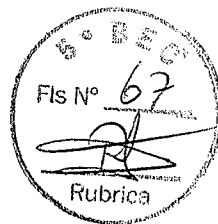
7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

7.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

7.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

7.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



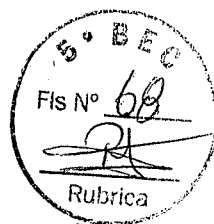
Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)

EM BRANCO

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 5º Batalhão de Engenharia de Construção E A EMPRESA

A União por intermédio do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64043.008596/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 38/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORARIO/ PERÍODO | VALORES |
|----------------|-------------------|------------|------------------|---------|
|                |                   |            |                  |         |
|                |                   |            |                  |         |
|                |                   |            |                  |         |
|                |                   |            |                  |         |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

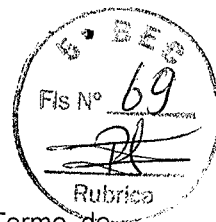
7.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)



**SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Data:                                   |
| PREGÃO ELETRÔNICO nº: 38/2022           |
| UNIDADE GERENCIADORA: 160348            |
| Validade de proposta: 90 (NOVENTA) dias |
| Local da Cessão: 5º BEC                 |
| Processo: 64043.008596/2022-96          |

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|           |      |
|-----------|------|
| Nome:     |      |
| Cargo:    |      |
| Endereço: |      |
| Cidade:   | CEP: |
| Estado:   |      |
| Fone:     | Fax: |
| E-mail:   |      |

#### DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

|           |      |
|-----------|------|
| Nome:     |      |
| Cargo:    |      |
| Endereço: |      |
| Cidade:   | CEP: |
| Estado:   |      |
| Fone:     | Fax: |

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Banco:

Agência:

Conta:

| PO | ITENS                   | CÓDIGO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>DESCONTO<br>(%) | VAL<br>TO |
|----|-------------------------|------------------|-----------|-----|-----|-------------------|--------------------------|-----------|
|    | 1                       |                  |           |     |     | x,xx              | -                        | x,x       |
|    | 2                       |                  |           |     |     | 1,00              | 10%                      | x         |
|    | Valor total por extenso |                  |           |     |     | xx,xx             |                          |           |

**a** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

**b** O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 90 (noventa) dias**;

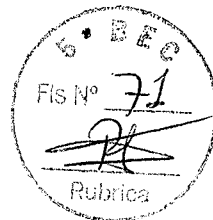
**c** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

**d** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Nome e Cargo do Representante da Empresa** \_\_\_\_\_

**CPF ou RG**

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ANEXO V**

**NOTA EXPLICATIVA**

**Srº Fornecedor:**

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia **TODO O EDITAL** e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada na relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 RelacaoItens16034805000222020000.pdf



**NÃO UTILIZAR**

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

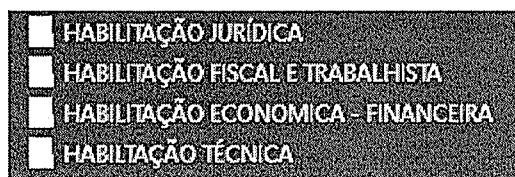
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação **COM ANTECEDÊNCIA** e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ANEXO VI**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

| INDICADOR                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação |                                                                                                                                                                     |
| ITEM                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           |
| FINALIDADE                                                                                                                                                                   | Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.                                          |
| META A CUMPRIR                                                                                                                                                               | 100% dos serviços de cada equipamento sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.                                                                      |
| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO                                                                                                                                                       | Documentação própria da coordenação de fiscalização.                                                                                                                |
| FORMA DE COMPANHAMENTO                                                                                                                                                       | Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.                                                                                                                   |
| PERIODICIDADE                                                                                                                                                                | Acompanhamento constante.                                                                                                                                           |
| MECANISMO DE CÁLCULO                                                                                                                                                         | Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA                                                                                                                                                           | A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.                                                                  |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b> | 10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20% acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço.<br>21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço.<br>31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços.<br>41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços.<br>Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços. |
| <b>SANÇÕES</b>                       | Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Parecer do Fiscal:

---

---

---

---

---

---

---

---

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de \_\_\_\_%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação  
Fiscal do Contrato  
CPF



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS**

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2022**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Retornar a demonstração de composição de custos para todos os itens (indistintamente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

| Item | Descrição dos Materiais e serviços   | Componentes                             | Valor (R\$) |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      | Valor total do material a ser utilizado | xxx         |
|      |                                      | Mão de obra para execução do serviço    | xxx         |
|      |                                      | Despesas Operacionais Administrativas   | xxx         |
|      |                                      | Lucro                                   | xxx         |
|      |                                      | Tributos                                | xxx         |
|      |                                      | Outros (discriminar)                    | xxx         |
|      | Valor total do Item por extenso..... |                                         | xxx         |

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

| Item | Descrição dos Materiais e serviços   | Componentes                             | Valor (R\$) |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      | Valor total do material a ser utilizado | xxx         |
|      |                                      | Mão de obra para execução do serviço    | xxx         |
|      |                                      | Despesas Operacionais Administrativas   | xxx         |
|      |                                      | Lucro                                   | xxx         |
|      |                                      | Tributos                                | xxx         |
|      |                                      | Outros (discriminar)                    | xxx         |
|      | Valor total do Item por extenso..... |                                         | xxx         |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e identidade do Responsável  
Cargo do Responsável

EM BRANCO

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO



**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

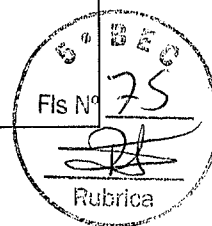
(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

EM BRANCO

( IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

( ANEXO IX )



### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., forneceu satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

| Produtos | Quantidade |
|----------|------------|
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |
|          |            |

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 20XX.

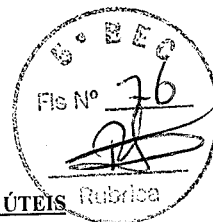
\_\_\_\_\_  
[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

EM BRANCO

## **ANEXO X – MODELO DO TERMO (DISPENSA) DE VISTORIA**



**ATENÇÃO: ESTA VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, POR MEIO DE CONTATO COM A SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS (salc5bec@gmail.com).**

**PARA AGILIZAR A VISITA TÉCNICA, SOLICITA-SE QUE A EMPRESA JÁ TRAGA O CERTIFICADO ABAIXO IMPRESSO E EM DUAS VIAS.**

### **CERTIFICADO DE VISTORIA**

Cumprindo a exigência contida no Pregão Eletrônico nº 38/2022, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei os locais e materiais em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe e que, estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

|                  |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ:            |

Representante da Firma  
RG/Órgão expedidor

Chefe da Seção de Licitações

---

*Possibilidade de substituição da Vistoria ao local, conforme Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015.*

### **CERTIFICADO DISPENSA DE VISTORIA**

Em atendimento ao Edital, declaro, que a empresa com sede \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, dispensa a realização de visita ao local onde será executada a contratação dos serviços de \_\_\_\_\_, objeto do Pregão SRP 38/2022, entretanto tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e Data  
Representante da Firma  
RG/Órgão expedidor

EM BRANCO

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE  
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**



<Nome do Representante da Empresa>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, <Profissão>, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número <CPF>, portador (a) da Carteira de Identidade <Identidade>, emitida pelo <órgão emissor>, como representante devidamente constituída de <Razão Social>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número <CNPJ>, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico <Número do Pregão>, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01SLTI/MPOG/2010.

Local, Data  
<Empresa>  
<Nome do Representante>  
<Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



OFÍCIO Nº 036/22 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 04 de novembro de 2022.

Ao Senhor  
REGIS PARISI LEGRAMANTI  
Advogado da União  
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia  
[cjuro.digital@agu.gov.br](mailto:cjuro.digital@agu.gov.br)

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.002227/2022-90

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

| PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, mudança de categoria e renovação de carteira nacional de habilitação. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                      | AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.                                                                                                                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                      | SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço                                                                                                                                                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                           | SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.                                                                                                                                                                      |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                      | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                      | PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                      | RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                      | CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                   |

DATA LIMITE:

E-mail: [salc5bec@gmail.com](mailto:salc5bec@gmail.com)

Telefone: 3224 4039

Valor: R\$ 452.078,65(quatrocentos e cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos )

Modalidade: Pregão eletrônico SRP

Data de abertura do processo: 31 de maio de 2022

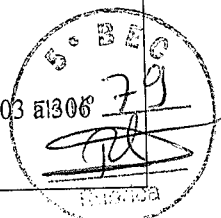
EM BRANCO

Motivo da remessa:

( X ) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93

(Edital, folhas 287 a 299, Termo de Referência, folha 25 a 34; Minuta da Ata e Contrato, folhas 303 a 306)

( ) consulta/remessa facultativa



### MODELOS DA AGU

#### EDITAL:

Foi adotado? ( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: **Compras. Atualização: Fevereiro/2022**

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:

**Inclusões:** a) página 288 acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance;

b) Inclusão na página 290 da necessidade de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais;

c) Inclusão na página 290 V da necessidade de informar ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto;

#### Exclusões:

a) do item 9.14 na página 293 por não se tratar de atividade de alta complexibilidade e para evitar a restrição na competitividade;

#### TERMO DE REFERÊNCIA:

Foi adotado? ( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras. **Atualização: Julho/2021**

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: sem alteração.

#### CONTRATO:

Foi adotado? ( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras. **Atualização: Julho/2020**

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: não houve alteração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Foi adotado? ( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras. **Atualização: Dezembro/2019**

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: sem alteração.

#### LISTAS DE VERIFICAÇÃO

Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Compras Atualização: Março/2022

#### OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

**RENATO COARY IRACEMA GOMES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO